



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 - DE 08 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre o cumprimento do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 226, 12 de janeiro de 2026, para prever o cômputo do período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para a finalidade que especifica”.

Eu, **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, vereador com assento na Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama **APROVA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art 1º** - Esta resolução dispõe sobre a contagem do intervalo compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 como período aquisitivo de anuênios, adicionais por tempo de serviço, sexta-parte dos vencimentos, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, pela Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama.

**Art 2º** - O Departamento de Recursos Humanos promoverá a revisão da contagem do tempo de serviço dos servidores da Câmara Municipal, exclusivamente para a finalidade de que trata o artigo 1º, com a expedição dos atos de concessão ou de retificação cabíveis.

**Parágrafo único** – No exercício das competências de que trata o “caput” deste artigo, os órgãos responsáveis aplicarão estritamente a legislação cabível, sendo vedada a extensão de novas vantagens.

**Art 3º** - O pagamento dos valores atrasados decorrentes da contagem do período de que trata o artigo 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, incluído pela Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, somente poderá ser realizado mediante a edição de Lei específica.

**Art 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

**Art 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama, Plenário Vereador “**JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS**”, aos **OITO** dias do mês de **ABRIL** de dois mil e vinte e seis (2026), 108 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.

  
**ANTONIO CARLOS DE FREITAS**  
**VEREADOR**

